

PORTARIA N. 07, 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a anulação dos atos contratuais e pedagógicos dos alunos Leonardo Araneo de Queiroz Barros, Marco Antônio Teixeira Melquíades e Walmir Faustino de Moraes Filho.

Os Diretores Executivo e Acadêmico, respectivamente, da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA e do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis - IMESA, no uso das **competências** que lhe conferem o Artigo 15, VII, do Estatuto da FEMA e Artigo 7º, do Regimento do IMESA, e,

CONSIDERANDO as intercorrências no vestibular para o curso de medicina da FEMA para o 2º semestre de 2017;

CONSIDERANDO os laudos periciais papiloscópicos e grafotécnicos encaminhados à FEMA pela Vunesp atestando que as assinaturas e as impressões digitais dos alunos matriculados no curso de medicina da FEMA senhores Leonardo Araneo de Queiroz Barros, Marco Antônio Teixeira Melquíades e Walmir Faustino de Moraes Filho não coincidiram com aquelas apresentadas na lista de presença e Folha de Identificação dos Candidatos no ato do vestibular;

CONSIDERANDO que Leonardo Araneo de Queiroz Barros desistiu do curso de medicina em 04/10/2017; Marco Antônio Teixeira Melquíades trancou o curso em 21/02/2018; e Walmir Faustino de Moraes Filho trancou o curso em 12/02/2018;

CONSIDERANDO que em 02/12/2017 Marco Antônio Teixeira Melquíades e em 07/12/2017 Walmir, protocolaram requerimento objetivando o histórico escolar e

declaração de matrícula perante a FEMA, o que foi deferido e entregue aos requerentes;

CONSIDERANDO a existência dos processos n. 0006121-73.2018.8.26.0047 e 0003972-70.2018.8.26.0047 nos quais restou provado que as vagas no curso de medicina da FEMA foram galgadas mediante a prática de crime cujos favorecidos foram Leonardo, Marco Antônio e Walmir.

RESOLVE:

ARTIGO 1º Anular, nos termos da súmula 473, do STF, os atos de ingresso (aprovação no vestibular) e matrícula além de todos os consectários destes perante a FEMA, tornando-os sem efeito.

ARTIGO 2º Determinar que as comunicações internas nos cadastros dos alunos deverão ser imediatamente efetivadas.

ARTIGO 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nivaldo Aparecido de Melo
Diretor Executivo

Eduardo Augusto Vella Gonçalves
Diretor do IMESA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A57B-D049-4922-BFF1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDUARDO AUGUSTO VELLA GONÇALVES (CPF 204.XXX.XXX-33) em 14/02/2023 08:10:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NIVALDO APARECIDO DE MELO (CPF 061.XXX.XXX-86) em 14/02/2023 08:13:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/A57B-D049-4922-BFF1>